



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**Processo Administrativo nº 29.242/2025**

**Processo de Compra nº 1.061/2025**

## **Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 05/01/2026 às 08:59h do dia 08/01/2026**

**Dotação Orçamentária: 01.17.01.15.4520013.2001.4.4.90.52**

### **1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Fornecimento de Abrigos para Passageiros e Kits de Energia Solar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.**

**1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.**

**1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

## 3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4** – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

**3.5** – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.6** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.7** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.7.1** – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.8** – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **4. – Julgamento das Propostas**

**4.1** – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2** - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3** – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4** – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6** – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

## **5. – Habilitação**

5.1.1 – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas à partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. – Dos Documentos:**

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

## **7. – Do pagamento**

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

## **8. – Das Disposições Gerais:**

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

**8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

**8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

## **9. – Do local de entrega**

**9.1** – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

**9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados



## 10. – Das Sanções

**10.1** – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012  
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

  
José Carlos S. Ribeiro  
Departamento de Compras

Indaiatuba, 19 de dezembro de 2025

**Pedidos de esclarecimentos: José Carlos**

**Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br**

**Telefone: (19) 3834-9083**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

2K

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REQUISITANTE

NÚMERO ANO DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1500

2025

11/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.17.01.15.4520013.2001.4.4.90.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000

91 - TESOURO

861 - 4.4.90.52 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E DO MEIO A

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
------	---------	------	-------------------------------------

Prefeitura Municipal de Indaiatuba  
**PROTOCOLO**  
 Nº 29.242/2025  
 EMOLUMENTOS R\$: \_\_\_\_\_  
 DATA: 11 / 12 / 2025  
 RÚBRICA: \_\_\_\_\_

Maria Rita G. Bertelli  
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0013, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 861.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Eng.º Leandro Dias de Souza  
 Secretário Municipal de  
 Serviços Urbanos e Meio Ambiente

---

**REQUISITANTE**

Eng.º Guilherme G. Magnusson  
 Secretário Municipal de  
 Serviços Urbanos e Meio Ambiente

---

**ORDENADOR DE DESPESA**



01170020251500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NÚMERO ANO DATA

1500

2025

11/12/2025

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	4	<p>ABRIGO DE PASSAGEIROS</p> <p>Dimensões: 4,0m x 2,0m x 2,30m</p> <p>Estrutura:</p> <p>Estrutura composta de (3) três pilares metálicos, fabricados com duas chapas galvanizadas com espessura mínima de 2mm, uma dobrada nas medidas: 15x30x20x30x300x30x20 x 2193mm de comprimento, soldadas "boca com boca, formando um tubo de 300 x 90 x 2193mm de comprimento. Em cada pilar externo, terá dois perfis soldados, um para fixação do vidro lateral e outro para sustentação da cobertura, fabricados em chapa galvanizada com espessura mínima de 2,0mm. Na parte inferior, um perfil em formato de "U" cônico, com 96/45 x 60mm x 460mm de comprimento, fabricado em duas partes soldadas uma a outra: uma com 22 x 22 x 17 x 50/96 x 30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e outra: 22 x 17 x 50/96 x 30 x 15mm(amassado) x 460mm de comprimento e na parte superior um perfil "U" de 25 x 18 x 25mm x 460mm. Para fixação do painel, nos pilares terá um perfil U soldado, superior e inferior, de 20x40x20mm x 40mm de comprimento, fabricado em chapa galvanizada com espessura mínima de 3mm. Na base de cada pilar terá uma flange de 400x290mm fabricada em chapa com espessura mínima de 8mm, cortada a plasma CNC ou a laser,, terá 4 furos de 14mm, e deverá ser soldada nesta flange quatro 4 nervuras triangular em chapas com espessura mínima de 4,76mm e com dimensões mínimas de 100 x 75mm, de forma a aumentar a resistência mecânica do abrigo, a qual será fixada na fundação através de 4 barras roscadas galvanizadas de ½" (por base) concretadas ao bloco de fundação. Deverá ser soldado em cada pilar, uma chapa com espessura mínima de 3/16" na altura do banco para receber o perfil 100 x 150mm que estará na horizontal, servindo de apoio ao banco e travamento as colunas, e chapa com espessura mínima de 3/16" na parte superior do pilar para receber a longarina de travamento dos pilares</p> <p>Estrutura composta de três (03) pilares metálicos formados por chapa galvanizada #14 dobrada formando perfil retangular de 350x90mm, com uma cavidade na face frontal e traseira de 30mm de profundidade e 25mm de largura, com perfis soldados na parte superior e inferior em chapa galvanizada #14 dobrada, formando suporte do vidro lateral. Deverá ser soldada na base das colunas quatro (04) nervuras em chapas de aço triangulares (dimensões mínimas de 100x75 mm, espessura = 3/16" mm), de forma a aumentar a resistência mecânica do abrigo. Deverá estar soldada à coluna e às nervuras uma chapa metálica com 4 furações de 14mm (dimensões mínimas 400x250 mm e espessura = 3/8") cortada a plasma CNC ou a laser, a qual será fixada na fundação através de 4 (quatro) barras roscadas galvanizadas de ½" (por base) concretadas ao bloco de fundação. Deverá ser soldado a parte interna das colunas chapa #3/16" na altura do banco para receber o perfil 100x150x3,00 que estará na horizontal, servindo de apoio ao banco e travamento as colunas, e chapa #3/16" na parte superior do pilar para receber um perfil 100x150x2,00mm que servirá para apoio traseiro da cobertura e fixação das costelas de apoio, formando um quadro traseiro que será fechado com vidro temperado 8mm.</p> <p>Cobertura: Será fabricada com perfis metálicos internos de seção retangular de 50x30 com espessura mínima de 1,5mm, distando, entre sí, 1156mm e 1488mm na área do banco e 1156 mm na área reservada ao espaço para cadeirantes. Os perfis metálicos que formam o quadro da cobertura são 50x30mm com espessura mínima de 1,50mm, deverão estar soldados formando um quadro rígido. Deverá ter um perfil 30x20mm com espessura mínima de 1,20mm ao centro de toda a extensão da estrutura, para apoio do ACM. Este conjunto deverá ser fixado à estrutura por meio de parafusos M12x35 às costelas fabricadas em chapa com espessura mínima de 4,76mm, cortadas em plasma ou laser CNC, com dimensões de 30/240/40mm e comprimento de 1570 mm. Essa peça não pode conter emendas. A costela terá na parte inferior uma flange de 90x300mm fabricada em chapa com espessura mínima de 6mm e 4 furos de 12mm para fixação na "cabeça" dos pilares. Na parte superior das costelas, terá uma chapa de 1570x70mm soldada formando uma "mesa" para apoio da estrutura da cobertura. Abaixo desta estrutura terá uma longarina em formato de U enrijecido, medindo 300x90x20mm, fabricado em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,20mm, disposta horizontalmente na parte superior do abrigo, ligando os três pilares. Formando um quadro resistente para cobertura, disposto exatamente à 95° compondo a queda de água necessária e assegurando o designer do abrigo. Cobertura em chapa ACM 3mm pintada (cor a definir), fixada à estrutura com isolador fita esponjosa adesiva e vedação de borracha para fixação das chapas de ACM por meio de parafuso auto brocante 5/16x25, devendo garantir total estanqueidade contra infiltração e passagem de água. Acabamento externo da cobertura (tipo testeira) fabricada em chapa galvanizada com espessura mínima de 1,20mm dobrada e enrijecida, formando uma testeira com altura de 130mm, para um perfeito acabamento.</p> <p>Fechamento: O fechamento traseiro, na área do banco, deverá ser composto por três vidros temperados com espessura mínima de 8mm, medindo 1545X835mm apoiados em perfil de borracha em formato de U, com espessura mínima de 3mm, estes suportados em um quadro fabricado por um perfil 100x150mm com espessura mínima de 3mm do banco e pelo perfil 350x90mm com espessura mínima de 1,5mm de apoio traseiro inferior da cobertura e, o fechamento traseiro da área reservada para cadeirantes será em chapa galvanizada, com espessura mínima de 1,20mm, dobrada em formato de bandeja, sendo as abas laterais 40mm mais 20mm de enrijecimento e as abas superior e inferior com 20mm. as abas superior e inferior, deverão ser fixadas através de solda ou parafusos em duas barras de tubo de seção retangular, 40x20mm com espessura mínima de 1,50mm. Os dois fechamentos laterais, cada um deverá ser composto por um vidro temperado com espessura mínima de 8mm, medindo 1910x610mm. Os suportes serão soldados na face frontal dos pilares externos e cada um será fabricado em chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, e será composto por duas peças dobradas formando um perfil "C" com 620mm de comprimento cada e com uma das abas enrijecida, sendo a medida do primeiro perfil, este soldado a coluna: 30mm x 60mm x 25mm x 20mm e o segundo, este com a função de "tampa": 60mm x 60mm x 25mm com espessura mínima de 15mm, fixado ao primeiro através de dois parafusos M8. E na parte inferior receberão os suportes que sustentam o vidro lateral, cada suporte será fabricado em chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm, terá seu formato cônico com 400mm de comprimento, e na parte superior, uma canaleta para encaixe da borracha e vidro, sendo uma das extremidades 80mm x 25mm x 20mm x 20mm x 20mm x 25mm x 80mm e outra: 40mm x 25mm x 20mm x 20mm x 20mm x 25mm x 40mm. Banco:</p> <p>Estrutura de sustentação será um perfil de 150 x 100mm fabricado em chapa com espessura mínima de 2,65mm, fabricado em duas partes soldadas uma a outra: uma dobrada 25 x 40 x 150 x 47 x 50mm x 2637mm de comprimento e outra dobrada 35 x 60 x 125 x 53 x 23mm x 2637mm de comprimento, em cada extremidade deverá ter uma flange de 230x180mm em chapa com espessura mínima de 4,76mm com 4 furos de 13mm para fixação nas colunas. Neste perfil deverá ser soldado 6 mãos francesas para sustentação e fixação dos assentos. Cada mão francesa deverá ser fabricada em chapa galvanizada com espessura mínima de 2mm dobradas em formato de um perfil "U" cônico de 142/50mm x 455mm de comprimento, contendo 4 furos de 9mm de diâmetro, na ponta deverá ter uma tampa soldada.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REQUISITANTE

NÚMERO

ANO

DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

1500

2025

11/12/2025

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
2	UNIDADE	4	<p><b>KIT DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA</b></p> <p>Sistema de geração fotovoltaica off-grid destinado ao suprimento de cargas elétricas em locais sem acesso à rede pública. Opera de forma autônoma, utilizando radiação solar para atendimento imediato das cargas e carregamento das baterias; em período noturno ou baixa insolação, o fornecimento é garantido pela energia armazenada. Kit composto por: 1 painel solar fotovoltaico 550 W, 1 controlador de carga 20 A, 1 bateria estacionária 110 A e 10 m de cabo solar 4 mm<sup>2</sup> 1,8 KVCC.</p> <p>Painel Solar 550 W: potência máxima 550 W; tolerância +5%; tensão de potência máxima 17,4 V; corrente de potência máxima até 5,75 A; eficiência 15,44%; 36 células; silício policristalino.</p> <p>Controlador de Carga 20 A: identificação automática 12V/24V; visor digital LED; carregamento equalizador semanal; quatro modos operacionais; adequado para ambientes hostis; proteção de dados; proteções contra tensão transitória, curto-circuito, sobrecarga, descarga excessiva, erro de polaridade e descargas atmosféricas.</p> <p>Bateria Estacionária 110 A: tampa selada; filtro antichamas; grade em liga Chumbo-Cálcio-Prata; design radial reforçado; eletrólito fluido; solda intercelular 36% maior; placas espessas de alta densidade; separadores de polietileno tipo envelope; caixa e tampa em polipropileno de alta resistência; tampas seladas por fusão; indicador de teste.</p> <p>Cabos: 10 m de cabo solar (5 m de cada lado) para conexão do painel.</p>

GESTOR(ES)

LEANDRO DIAS DE SOUZA

FISCAL(IS)

MARCO ANTONIO MOTTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

Contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento de abrigos de passageiros e kits de energia solar.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

Esta despesa não está vinculada a um contrato ou convênio.

Termo de Referência em anexo.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0013, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 861.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Er.º Leandro Dias de Souza  
Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos e Meio Ambiente

REQUISITANTE

Eng.º Guilherme G. Macrusso  
Secretário Municipal de  
Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ORDENADOR DE DESPESA



0170020251500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

32

## ANEXO - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

REQUISITANTE	NÚMERO	ANO	DATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição nº 1500/2025.

**Objeto: Aquisição de novos abrigos de passageiros de ônibus e kits de energia solar fotovoltaica para atendimento das necessidades do município de Indaiatuba/SP.**

### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente compra direta tem por objeto a aquisição de novos abrigos de passageiros de ônibus e kits de energia solar fotovoltaica para atendimento das necessidades do município de Indaiatuba/SP, nas seguintes descrições:

#### 1. ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS:

O abrigo deve possuir dimensões de 4,0m x 2,0m x 2,30m e é estruturado por três pilares metálicos fabricados com chapas galvanizadas de no mínimo 2mm, dobradas e soldadas formando perfis retangulares de alta resistência. Cada pilar recebe perfis superiores e inferiores para fixação dos vidros laterais e para sustentação da cobertura, além de uma flange robusta (mín. 8mm) com quatro nervuras triangulares soldadas para reforço mecânico e fixação por barras roscadas galvanizadas de ½" concretadas no bloco de fundação.

Na altura do banco e na parte superior dos pilares são soldadas chapas de 3/16" que recebem perfis 100x150mm responsáveis pelo apoio do banco, travamento das colunas e sustentação do quadro traseiro de vidro temperado de 8mm.

A cobertura é composta por perfis metálicos retangulares 50x30mm (mín. 1,5mm) formando um quadro rígido, com perfil central 30x20mm para apoio do ACM. O conjunto é fixado a costelas metálicas cortadas em CNC, sem emendas, com flange inferior e mesa superior para sustentação. Uma longarina em "U" enrijecido liga os três pilares, garantindo resistência e inclinando a cobertura a 95° para escoamento da água. A cobertura utiliza chapa de ACM 3mm, com vedação total contra infiltrações e testeira galvanizada de acabamento.

O fechamento traseiro na área do banco possui três vidros temperados 8mm apoiados em perfis metálicos e borracha em "U". A área para cadeirantes é fechada com chapa galvanizada 1,20mm dobrada em formato de bandeja. Os fechamentos laterais são feitos com vidros temperados 8mm, fixados em suportes metálicos galvanizados soldados aos pilares, com perfis em "C" e suportes inferiores cônicos para encaixe do vidro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

O banco é sustentado por um perfil 150x100mm em chapa 2,65mm, com flanges de 230x180mm e seis mãos francesas cônicas para apoio dos assentos. Possui quatro assentos de 450x450mm (perfurados, 2mm) e um assento especial para obesos (750x450mm), todos reforçados e fixados com parafusos M8. Entre assentos há espaçadores tubulares calandrados.

A fundação consiste em bloco de concreto 500x450x600mm (mín. 25 MPa), com barras roscadas galvanizadas e gaiola de travamento em cantoneiras, moldado in loco conforme NBR 12655.

O acabamento inclui hidrojateamento, tratamento químico, fundo epóxi e pintura eletrostática a pó com cura em estufa a 180°C, atingindo camada mínima de 160 micras.

A luminária frontal é instalada na longarina superior, fabricada em chapa galvanizada, com três lâmpadas LED tubulares de 18W (1800 lm), acionamento por fotocélula, cabeamento PP 3x1,5mm e proteção antivandalismo em chapa perfurada.

## 2. KIT DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA:

Sistema de geração fotovoltaica off-grid destinado ao suprimento de cargas elétricas em locais sem acesso à rede pública. Opera de forma autônoma, utilizando radiação solar para atendimento imediato das cargas e carregamento das baterias; em período noturno ou baixa insolação, o fornecimento é garantido pela energia armazenada. Kit composto por: 1 painel solar fotovoltaico 550 W, 1 controlador de carga 20 A, 1 bateria estacionária 110 A e 10 m de cabo solar 4 mm<sup>2</sup> 1,8 KVCC.

Painel Solar 550 W: potência máxima 550 W; tolerância +5%; tensão de potência máxima 17,4 V; corrente de potência máxima até 5,75 A; eficiência 15,44%; 36 células; silício policristalino.

Controlador de Carga 20 A: identificação automática 12V/24V; visor digital LED; carregamento equalizador semanal; quatro modos operacionais; adequado para ambientes hostis; proteção de dados; proteções contra tensão transitória, curto-circuito, sobrecarga, descarga excessiva, erro de polaridade e descargas atmosféricas.

Bateria Estacionária 110 A: tampa selada; filtro antichamas; grade em liga Chumbo-Cálcio-Prata; design radial reforçado; eletrólito fluido; solda intercelular 36% maior; placas espessas de alta densidade; separadores de polietileno tipo envelope; caixa e tampa em polipropileno de alta resistência; tampas seladas por fusão; indicador de teste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

Cabos: 10 m de cabo solar (5 m de cada lado) para conexão do painel.

O objeto proposto encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 6º, que reconhece a mobilidade urbana como direito social, bem como no artigo 1º, inciso III, que consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento da República. Além disso, fundamenta-se na Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, a qual estabelece diretrizes voltadas a assegurar o acesso universal ao transporte público com qualidade, eficiência e segurança.

Aquisição de novos abrigos de passageiros de ônibus e kits de energia solar fotovoltaica configura-se como medida estruturante e estratégica da gestão municipal, alinhada à política pública de mobilidade urbana e à qualificação do espaço público. Trata-se de equipamento urbano essencial, que estabelece o primeiro ponto de contato entre o cidadão e o sistema de transporte coletivo, favorecendo a melhoria da qualidade do serviço prestado. Além disso, contribui para a valorização do transporte público em relação ao transporte individual, promove a inclusão social das camadas mais vulneráveis, fortalece a segurança viária ao evitar aglomerações em calçadas inadequadas e assegura a preservação da integridade física dos usuários.

Assim, a aquisição apresenta-se como a medida administrativa mais eficiente e juridicamente adequada para a ampliação da infraestrutura existente, garantindo a instalação de pontos de parada em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade, plenamente compatíveis com as necessidades da comunidade. Tal providência assegura maior conforto, segurança e qualidade na prestação do serviço público de transporte, atendendo ao interesse coletivo e aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Objeto desta aquisição deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

## **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:**

### **Descrição do objeto**

Trata-se da contratação de empresa para aquisição de novos abrigos de passageiros de ônibus e kits de energia solar fotovoltaica do sistema de transporte urbano de passageiros para atendimento das necessidades do município de Indaiatuba/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

**Descrição e quantidade total do serviço:**

ITEM	Descrição	UN
1	ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS.	4
2	KIT DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA	4

### 3. REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar possuir capacidade técnica compatível com o objeto, incluindo:

- Registro ativo no CREA ou CAU, conforme o escopo predominante (engenharia/arquitetura).
- Indicação de Responsável Técnico (RT) devidamente registrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica para o fornecimento, fabricação e instalação de mobiliário urbano metálico.
- Apresentação de atestados técnicos que comprovem experiência prévia na fabricação e montagem de abrigos ou estruturas metálicas similares.

O RT será responsável por acompanhar todas as etapas da execução, garantindo a conformidade estrutural, segurança, estabilidade e atendimento às normas vigentes (ABNT, NBRs específicas e regulamentações municipais).

Como condição indispensável para a aprovação final do objeto contratado, a empresa deverá apresentar uma amostra física completa do abrigo de passageiros, em 5 (cinco) dias úteis. O descumprimento deste prazo implicará em desclassificação.

A amostra deverá corresponder exatamente ao modelo proposto pela empresa vencedora, incluindo:

- Dimensões reais
- Acabamentos
- Tipo de material (espessuras, galvanização, pintura, vidros, perfis etc.)
- Componentes de fixação
- Sistema fotovoltaico, portas USB e iluminação (quando o projeto prever)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

- Tipo de material (espessuras, galvanização, pintura, vidros, perfis etc.)
- Componentes de fixação
- Sistema fotovoltaico, portas USB e iluminação (quando o projeto prever)

Não serão aceitas amostras parcialmente montadas ou representações em escala reduzida.

O custo de fabricação, transporte, e posterior retirada (se necessário) será integralmente da empresa contratada, não gerando despesas adicionais ao Município.

Somente após a aprovação formal da amostra será autorizada o prosseguimento do processo de licitação.

#### **4. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos seguintes pontos:

1. Em frente ao Parque Pet, localizado no Jardim Esplanada, Indaiatuba - SP, 13345-705.
2. Próximo à rotatória localizado na Av. Fábio Ferraz Bicudo, 1099 - Jardim Esplanada, Indaiatuba - SP, 13331-742.
3. Próximo à Av. Conceição, 1111 - Cidade Nova II, Indaiatuba - SP, 13335-305.

O prazo para entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, prorrogáveis por igual período caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo.
- O recebimento em caráter definitivo repercute exclusivamente sobre o pagamento da nota fiscal, não isentando a contratada da responsabilidade sobre o objeto entregue que apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo de validade e/ou da vigência do instrumento contratual.

O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Secretaria as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Estado de São Paulo

## **5. PAGAMENTO**

A secretaria participante deste contrato deverá emitir uma nota de empenho para realizar a solicitação de serviços da empresa contratada.

O prazo para o pagamento será de até 10 (DEZ) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelos gestores. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **6. VALIDADE E GARANTIAS**

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo. A contratada responderá por defeitos de fabricação ou funcionamento dentro deste período.

As regras estabelecidas neste termo de referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de compra que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Serão gestores e fiscais da aquisição os seguintes servidores:

<b>Secretaria</b>	<b>Gestor da ata</b>
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Leandro Dias de Souza
<b>Secretaria</b>	<b>Fiscal da ata</b>
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Marco Antonio Motta

## **8. ESTIMATIVA DE VALOR**

Foram solicitados 04 (quatro) orçamentos de empresas do mercado, no entanto apenas 03 (três) retornaram.

Os orçamentos recebidos foram analisados e comparados, com a observação das condições de preço, e qualidade do serviço oferecido. O valor estimado para a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Estado de São Paulo

contratação foi calculado com base na média dos orçamentos obtidos, assegurando a competitividade e o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos do orçamento do município e serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente conforme tabela a seguir:

Secretaria	Dotação
Serviços Urbanos e Meio Ambiente	01.17.01.15.4520013.2001.4.4.90.52

## 10. DEMAIS EXIGÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

As penalidades em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas estão previstas na minuta do contrato.

Fica estipulado que as informações constantes neste termo de referência se complementam com as exigências do edital e a minuta do contrato que compõem o processo licitatório.

Indaiatuba, 10/12/2025

Engº Guilherme G. Magnusean  
Secretário Municipal de  
Serviços Urbanos e Meio Ambiente  
Secretário Municipal de  
Serviços Urbanos e Meio Ambiente